



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2025

Regida pela Resolução nº 021/2025 da AMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2025

A Associação Mato-grossense dos Municípios, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Contratação, nomeada nos termos da Portaria nº. 027/2024, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES INTERESSADOS NO EVENTO, NEGOCIAÇÃO DE VALORES E CONTRAPARTIDAS, ASSINATURA DE CONTRATOS COM PATROCINADORES, REGISTRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODAS AS CONTRAPARTIDAS, SEGUINDO AS DEFINIÇÕES PREVIAMENTE ACORDADAS COM CADA PATROCINADOR, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS 2026**, para atender as demandas da Associação Mato-grossense dos Municípios, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

- Os interessados ao credenciamento deverão encaminhar os documentos descritos no presente edital através de e-mail para licitacao@amm.org.br do dia 04 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
- O resultado do Credenciamento será divulgado no dia 19 de dezembro de 2025
- Atenção: Enviado o email com a documentação descrita, não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentos;
- O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos pelo email: licitacao@amm.org.br, bem como pelo site <https://www.amm.org.br> e <https://transparencia.amm.org.br/Licitacoes-e-Contratos/Chamamentopublico/>.



1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializada na captação de patrocínio, através da captação de patrocinadores interessados no evento, negociação de valores e contrapartidas, assinatura de contratos com patrocinadores, registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador, para custeio das despesas referentes à realização do evento Encontro Mato-grossense dos Municípios 2026;

1.2. O Encontro Mato grossense dos Municípios realizar-se-á na cidade de Cuiabá - MT no mês de março de 2026 com data a definir.

2. DO PAGAMENTO

2.1 Fica desde já, justo e acertado que a AMM, na qualidade de CONTRATANTE, receberá o valor de **30% (trinta por cento)** sobre o somatório total dos patrocínios captados pela empresa CONTRATADA.

2.2 O pagamento do valor deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da AMM, Agência 2128-8 – Conta Corrente 6423-8.

2.3 O pagamento ocorrerá mediante o depósito do percentual acordado no item 2.1 quando da prestação de contas do evento para a CONTRATANTE, sendo que o prazo para a prestação de contas e para o pagamento do valor acordado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da realização do Encontro dos Municípios 2026.

2.4 A prestação de contas mencionada no item 2.3 deverá conter, entre outras informações:
2.4.1 A relação discriminada de todas as receitas recebidas em face dos patrocínios do Encontro Mato-grossense 2026.

2.4.2 Relatório final das atividades

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

3.1 Possibilidade de modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA;

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

3.3 Garantir, durante o tempo de autorização/permissão, o uso pacífico do objeto deste instrumento

3.4 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no incisos

3.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

3.6 Comunicar de imediato a contratada os problemas detectados nas dependências do evento, com relação ao objeto contratado.



3.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.8 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

3.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

3.10 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

3.11 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança.

3.12 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação.

3.13 Não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

3.14 Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1. O Credenciado deve assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações de repassar o valor estabelecido no item 2.1 deste Edital

4.2. Manter preposto aceito pela AMM para representá-lo na execução dos serviços objeto do credenciamento.

4.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela AMM, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5. Efetuar comunicação à AMM, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, membros diretoria, funcionários e colaborados da AMM.



- 4.7** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços
- 4.8** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMM ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado
- 4.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da AMM.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento, pessoa jurídica especializada nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

5.2 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL, ESTADUAL E DA UNIÃO;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão Regularida FGTS;
- j) Alvará de Funcionamento,
- k) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento;
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) emitido a menos de 30 (trinta) dias, ou em plena vigência.



m) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

5.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade e possuir o código de autenticidade para conferência;

5.4 Enviado o email com a documentação descrita no presente edital, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderão participar do presente processo de credenciamento :

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta entidade, desde que ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios funcionários da AMM ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE- MT;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Não poderão participar do presente credenciamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

- Cadastro Tribunal de Contas- <https://www.tce.mt.gov.br/cadastro-de-pessoasempresas-declaradas-inidoneas-eou-suspensas-de-contratar-com-a-administracao/654>



7 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

7.1 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

7.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao **Plano de Contratação**, que é parte integrante desse Credenciamento;

7.3 A minuta do Termo de Contrato a ser assinado está contido no Anexo II;

7.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

8.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Plano de Contratação, decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os devidos esclarecimentos na forma solicitada;

8.4 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para o envio de documentações e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;

8.5 Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

8.6 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas no mesmo endereço eletrônico o qual foi utilizado para o envio da documentação.



9 DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação dos credenciados será realizada através do site <https://www.amm.org.br/>, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://transparencia.amm.org.br/Licitacoes-e-contratos/Chamamento-publico/>.

9.2 O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

9.4 Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

9.5 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Licitação e Contratação, sendo avaliado os documentos de Habilidade (documentação pessoal e regularidade fiscal);

9.6 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilidade), análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem de classificação e convocação será a cronológica da data do envio da documentação;

9.7 Poderá ser exigido prova de aptidão técnica, a ser demonstrada pelo proponente, devendo ser observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido, bem como ao quesito produtividade;

9.8 O credenciamento não gera para a Associação Mato grossense de Municípios a obrigação de contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

10.1 Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

10.2 Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelos setor responsável da AMM;

10.3 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.



11 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 Não se aplica no presente processo.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descredenciamento será aplicado ao credenciado que:

12.1.1 deixar de cumprir as condições fixadas no edital de chamamento ou no contrato;

12.1.2 apresentar documentação falsa ou inválida;

12.1.3 descumprir prazos ou compromissos assumidos;

12.1.4 praticar condutas que comprometam a moralidade e a idoneidade da contratação.

12.2 . Sem prejuízo de perdas e danos (CC, arts. 389, 395, 402-405) e assegurados contraditório e ampla defesa, aplicam-se, conforme gravidade e reiteração:

a) advertência escrita;

b) multa moratória: 0,1% sobre o valor contratual por hora/dia de atraso, limitada a 10% do valor afetado;

c) multa compensatória: 0,5% sobre o valor contratual por infração contratual;

d) multa específica: 2% do valor contratual na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão do direito de contratar com a AMM por até 24 (vinte e quatro) meses, nas hipóteses de inadimplemento grave.

12.3 . Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

12.4 O acúmulo de multas que atinja ou supere 5% (cinco por cento) do valor contratual autoriza a rescisão por inadimplemento pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis

12.5 os contratos decorrentes de credenciamento, e por conseguinte as demais sanções, reger-se-ão pelas condições do edital de chamamento, pelas disposições dos arts. 29 e 30 da Resolução nº 021/2025 – AMM e pela teoria geral dos contratos prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

13 DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Plano de Contratação

ANEXO II: Minuta de Termo de Contrato ao Credenciamento.



14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cuiabá- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá- MT, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br MAX FARIA DA SILVA
Data: 03/12/2025 09:48:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Max Farias da Silva- Gestor de Contratos
Portaria nº021/2025



ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO

Base Legal: art. 9º da Resolução nº 021/2025 que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.341/2022 e do Estatuto da AMM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente plano de contratação é a realização de abertura de Chamamento Público para Credenciamento, conforme dispõe o **Capítulo VI da Resolução nº 021/2025 – AMM**, de empresa especializada na captação de patrocínio, através da captação de patrocinadores interessados no evento, negociação de valores e contrapartidas, assinatura de contratos com patrocinadores, registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador, para custeio das despesas referentes à realização do evento Encontro Mato-grossense dos Municípios 2026.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 9º, INCISO I, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 AMM).

2.1 O presente plano de contratação tem por objeto a captação de patrocínio mediante captação de patrocinadores interessados no evento, negociação de valores e contrapartidas, assinatura de contratos com patrocinadores, registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador, para custeio das despesas referentes à realização do evento Encontro Mato-grossense dos Municípios 2026, para atender as demandas da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com as especificações contidas neste plano de contratação

2.2 O objetivo da contratação de empresa para a captação de patrocínios é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse. Estar presente no



evento como patrocinador possibilita reforçar o valor da marca ou empresa e fortalecer seu posicionamento de negócio, além de se relacionar com novos contatos e potenciais clientes, obtendo retornos efetivos.

2.3 Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do Encontro dos Municípios Mato-grossense. O projeto do referido evento foi desenvolvido pela AMM e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização, cujo evento é uma iniciativa da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM) e Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT), que visa reunir líderes e gestores municipais de todo o estado para discutir os principais desafios e soluções para uma gestão pública eficiente, inovadora e sustentável. Com a participação dos 142 municípios de Mato Grosso, o evento promoverá a troca de experiências, compartilhamento de boas práticas e apresentação de caminhos viáveis para um mandato bem-sucedido, Prefeitos (as), secretários (as) municipais, equipes técnicas das prefeituras e servidores públicos municipais: Vereadores (as) e gestores dos consórcios intermunicipais de desenvolvimento e saúde Empresas e prestadores de serviços para municípios de Mato Grosso Estudantes de gestão pública, contabilidade, administração e áreas correlatas.

2.4 Ressaltamos que o recurso financeiro disponibilizado por uma empresa para o evento deve ser visto como um investimento para atingir um público-alvo e gerar algum resultado positivo para o patrocinador, como a exposição da marca e um retorno institucional e de vendas, sendo positivo para o patrocinador e para o evento.

2.5 O patrocínio deve estar ligado ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

2.6 Destacamos que o patrocínio é uma das formas de marketing que melhora a experiência do consumidor e a relação dele com a marca e tem como objetivo promover seu produto ou serviço, a fim de obter ganhos comerciais.

3- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO OBJETO (ART. 9º, II, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM).

3.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados, com a regência legal da Resolução 021/2025 da AMM.



3.2 Entende-se como Patrocínio, a oferta de **investimentos privados** através de recursos financeiros a serem empregados na realização no **EVENTO ENCONTRO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS 2026.**

3.3 O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.4 Os recursos de patrocínio serão destinados à realização **exclusiva** do **EVENTO ENCONTRO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS 2026;**

3.5 Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.6 Não estão inseridos nesta contratação os patrocínios adquiridos pela AMM junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA COM BASE EM MEMORIAL DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO, APURADO A PARTIR DE PESQUISAS EM EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE; ART. 9º, INCISOS III E V, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM).

4.1 O objeto da contratação envolve captação de recursos, não incidindo nenhuma despesa direta da AMM, projeta-se a título de patrocínios o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), resultando em potencial receita para a entidade associativa de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), haja vista que a empresa credenciada/contratada para a captação de patrocínio, repassará à AMM o percentual de 30% do montante total referente as cotas de patrocínio, por conseguinte, não haverá gastos orçamentários para a AMM. Insta destacar que não haverá impacto orçamentário direto além da movimentação de receitas de patrocínio, portanto, torna-se incompatível com o objeto contratado a pesquisa de preço com a juntada de no mínimo 3 (três) orçamentos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (ART. 9º, IV, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM)



5.1 Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução propostas, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do processo, que permitam a prestação de ampla necessidade da contratação do serviço.

5.2 A captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio das despesas referentes à realização do Encontro dos Municípios Mato-grossenses 2026, emerge como a melhor solução, considerando aspectos técnicos e econômicos fundamentais, bem como características que tornam essa abordagem a mais adequada para o contexto em questão.

5.3 Sob uma perspectiva técnica, a captação de patrocínio por intermédio de empresa especializada apresenta-se como a opção mais vantajosa devido à sua capacidade de mobilizar recursos financeiros sem comprometer o orçamento da AMM. Essa abordagem permite a diversificação das fontes de financiamento, reduzindo a dependência de verbas governamentais e aumentando a sustentabilidade financeira do evento. Além disso, ao envolver empresas privadas na viabilização do Encontro dos Municípios Mato-grossenses, abre-se espaço para a exploração de expertise e recursos que podem enriquecer a qualidade e a experiência do evento, agregando valor à sua realização.

5.4 Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada na captação de patrocínio se destaca como uma alternativa economicamente viável e eficiente. Ao garantir o custeio das despesas do Encontro dos Municípios Mato-grossenses por meio de cotas de patrocínio, evita-se a necessidade de alocação de recursos da associação, que poderiam ser direcionados para outras áreas de atuação da entidade associativa. Além disso, a injeção de recursos privados na realização do evento tem o potencial de impulsionar a economia local, gerando empregos temporários, estimulando o comércio e fortalecendo a atividade turística na região.

5.5 Dentre as características que tornam a contratação de empresa especializada na captação de patrocínio a melhor solução para o Encontro dos Municípios Mato-grossenses, destacam-se sua flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas do evento, bem como sua capacidade de promover parcerias estratégicas e fortalecer vínculos com a comunidade e o setor privado. Ademais, essa abordagem favorece a construção de uma relação de benefício mútuo entre o poder público, as empresas patrocinadoras e a população, ampliando o impacto



positivo do evento sobre o desenvolvimento local.

5.6 Em suma, a contratação de empresa para a captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio das despesas do Encontro de Municípios Mato-grossenses emerge como a escolha mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Sua capacidade de mobilizar recursos financeiros, impulsionar a economia local e promover parcerias estratégicas a tornam a melhor solução para garantir o sucesso e a sustentabilidade desse importante evento cultural e turístico.

6- DECLARAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL QUANTO À EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 9º, VI, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM);

6.1. A empresa credenciada/contratada para a captação de patrocínio, repassará à AMM o percentual de 30% do montante total referente as cotas de patrocínio, por conseguinte, não haverá gastos orçamentários para a AMM.

7- SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (ART. 9º, VII, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM)

7.1 Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo setor responsável da AMM

7.2 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

7.3 O descredenciamento será aplicado ao credenciado que:

7.3.1 deixar de cumprir as condições fixadas no edital de chamamento ou no contrato;

7.3.2 apresentar documentação falsa ou inválida;

7.3.3 descumprir prazos ou compromissos assumidos;

7.3.4 praticar condutas que comprometam a moralidade e a idoneidade da contratação.

7.4. Sem prejuízo de perdas e danos (CC, arts. 389, 395, 402-405) e assegurados contraditório e ampla defesa, aplicam-se, conforme gravidade e reiteração:

a) advertência escrita;

b) multa moratória: 0,1% sobre o valor contratual por hora/dia de atraso, limitada a 10% do valor afetado;

c) multa compensatória: 0,5% sobre o valor contratual por infração contratual;

d) multa específica: 2% do valor contratual na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920

Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-938

www.amm.org.br | 65 2123-1200



e) suspensão do direito de contratar com a AMM por até 24 (vinte e quatro) meses, nas hipóteses de inadimplemento grave.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

7.6 O acúmulo de multas que atinja ou supere 5% (cinco por cento) do valor contratual autoriza a rescisão por inadimplemento pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis

7.7 os contratos decorrentes de credenciamento, e por conseguinte as demais sanções, reger-se-ão pelas condições do edital de chamamento, pelas disposições dos arts. 29 e 30 da Resolução nº 021/2025 – AMM e pela teoria geral dos contratos prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

8- CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO (PRAZO, QUALIDADE E FORMA) - (ART. 9º, VIII, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM)

8.1 O pagamento dos valores referentes ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre a receita bruta captada dos patrocinadores deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da AMM;

8.2 O pagamento ocorrerá mediante a retenção do percentual acordado no item 8.1 quando da prestação de contas do evento para a CONTRATANTE, cujo prazo para a prestação de contas deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do término da realização do **Encontro dos Municípios 2026**.

8.3 A prestação de contas mencionada no item 8.2 deverá conter, entre outras informações:

8.3.1 A relação discriminada de todas as receitas recebidas em face dos patrocínios do Encontro Mato-grossense 2026.

8.3.2 Relatório final das atividades

8.4 Acerca do valor da contratação, o objeto contratual envolve captação de patrocínios, não havendo, portanto, despesa direta da AMM; estima-se, a título de patrocínios captados pela empresa contratada, o montante total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recaindo sobre este montante o percentual de 30 %, resultando a AMM uma potencial receita de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo valor deverá ser repassado pela empresa captora à AMM.

9- INDICAÇÃO FORMAL DO FISCAL DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. (ART. 9º, X, RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DA AMM).

9.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



- 9.1.1** Definições dos funcionários que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 9.1.2** Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Cuiabá- MT, 03 de dezembro de 2025.

Max Farias da Silva- Gestor de Contratos
Portaria nº021/2025



ANEXO II

Minuta de Contrato xxxx/yyyy

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM E O XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, , inscrita no CNPJ/ sob o nº xxxxxx, com sede administrativa àxxxxxxxxxxxxx – CEP xxx, neste ato representado por xxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado emdoravante denominada **CONTRATANTE** ou AMM e ,empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., CEP , neste ato representada por seu sócio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.xxxxxxx, RG nº.xxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Resolução nº 021/2025 – AMM e pela teoria geral dos contratos prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atuar no **ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES 2026** na captação de patrocínio.

1.2 A empresa será responsável por:

1.2.1 Captação de patrocinadores interessados no evento;

1.2.2 Negociação de valores e contrapartidas;

1.2.3 Assinatura de contratos com patrocinadores;

1.2.4 Registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá valor a ser definido ao final dos trabalhos, ficando desde já, justo e acertado que a AMM, na qualidade de CONTRATANTE, receberá o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o somatório total dos patrocínios captados pela empresa CONTRATADA, cujo valor, resultante da incidência do percentual de 30%, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da AMM, Agência 2128-8 – Conta Corrente 6423-8.

2.2 O pagamento ocorrerá mediante o depósito do percentual acordado no item 2.1 quando da prestação de contas do evento para a CONTRATANTE, sendo que o prazo para a prestação de contas e para o pagamento deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da realização do **Encontro dos Municípios 2026**.

2.3 A prestação de contas mencionada no item 2.2 deverá conter, entre outras informações:

2.3.1 A relação discriminada de todas as receitas recebidas em face dos patrocínios do Encontro Mato-grossense 2026.

2.3.2 Relatório final das atividades

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, mediante Termo de Renovação, se não houver manifestação contrária expressa das partes à sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1.1 Caberá a AMM, como CONTRATANTE:

5.1.2 Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregado designado para tal fim pela CONTRATADA;

5.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;

5.1.5 Acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho;

5.1.6 Analisar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;

5.1.7 Indicar um colaborador da AMM que será responsável pelo recebimento de documentos e anuência destes, além de acompanhar a prestação de contas dos patrocínios com o apoio da equipe técnica da AMM.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da AMM.
- 6.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto deste contrato;
- 6.3 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste contrato;
- 6.4 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de serviços apresentada pela CONTRATANTE;
- 6.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 6.7 A CONTRATADA deverá encaminhar com brevidade possível a documentação referente às negociações para anuência da AMM;
- 6.8 A CONTRATADA também é responsável por encaminhar à CONTRATANTE prestação de contas do evento, como:
 - a) cópia dos contratos de patrocínio celebrados do evento e também demais documentos como ofícios e e-mails e documentos das negociações realizadas;
 - b) cópia do relatório de prestação de contas dos contratos de patrocínio;
 - c) certidões de nada consta após realização do evento;
 - d) demais documentos úteis a comprovação de toda e qualquer receita e ou despesa do evento que se julgar necessário;
 - e) responsabilizar-se pela prestação de contas dos patrocínios com apoio da equipe técnica da AMM.
- 6.9 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela AMM, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPERVISÃO DAS ETAPAS CONTRATUAIS

- 7.1 A CONTRATANTE fica ciente que cada etapa da negociação, que envolve: negociação; formalização do contrato; e prestação de contas, deverá ser comunicada e submetida ao colaborador que ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo setor responsável da AMM
- 8.2 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.



8.3 O descredenciamento será aplicado ao credenciado que:

8.3.1 deixar de cumprir as condições fixadas no edital de chamamento ou no contrato;

8.3.2 apresentar documentação falsa ou inválida;

8.3.3 descumprir prazos ou compromissos assumidos;

8.3.4 praticar condutas que comprometam a moralidade e a idoneidade da contratação.

8.4. Sem prejuízo de perdas e danos (CC, arts. 389, 395, 402-405) e assegurados contraditório e ampla defesa, aplicam-se, conforme gravidade e reiteração:

a) advertência escrita;

b) multa moratória: 0,1% sobre o valor contratual por hora/dia de atraso, limitada a 10% do valor afetado;

c) multa compensatória: 0,5% sobre o valor contratual por infração contratual;

d) multa específica: 2% do valor contratual na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão do direito de contratar com a AMM por até 24 (vinte e quatro) meses, nas hipóteses de inadimplemento grave.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

8.6 O acúmulo de multas que atinja ou supere 5% (cinco por cento) do valor contratual autoriza a rescisão por inadimplemento pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis

8.7 os contratos decorrentes de credenciamento, e por conseguinte as demais sanções, reger-se-ão pelas condições do edital de chamamento, pelas disposições dos arts. 29 e 30 da Resolução nº 021/2025 – AMM e pela teoria geral dos contratos prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E RESILIÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido ou resiliido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento a solicitação de contratação, o ato justificatório, as especificações e os elementos que os acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá- MT, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

Al. D. Pedro de Alcântara e Mendonça, 3920
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-938
www.amm.org.br | 65 2123-1200



12.2 E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT , 03 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM
Leonardo Tadeu Bortolin.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxx